

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342873.2025.2152-08
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A PESSOA FÍSICA
MICHELÍ GONÇALVES PAIXÃO

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, com sede na Rua SANTA RITA centro nº 604, Secretária Municipal de Políticas Públicas para mulheres, Hslla Gabrielly Soares Lima Viana CPF Nº 611.743.343-39 neste ato representada pela secretaria municipal de Finanças Fazenda e Receita, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário Daniel Silva Pereira brasileiro, portador do CPF Nº 048.306.163-85, residente e domiciliado na Rua ouro preto, nº 230 bananal, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, doravante designada CONTRATADA, neste ato a pessoa física sra. Micheli Gonçalves Paixão, portadora do CPF nº 614.450.473-73, celebram o presente contrato nº 056/2025, processo administrativo nº 342873.2025.2152-08 gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342873.2025.2152-08, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342873.2025.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

CREDENCIAMENTO nº 002/2025;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os

Edilson Soares

Micheli Gonçalves

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o término do evento que será realizado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

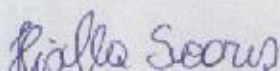
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

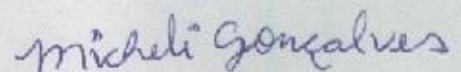
- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;





- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **RS 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Esteticista	5	diárias	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Flisilla Soares

Micheli Gonçalves

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

Rosilla Soares

Micheli Gonçalves

- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Edilson Lobão

Micheli Gonçalves

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**. Inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

Ricardo Soares

Micheli Gonçalves

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica

Lisalla Soares

Micheli Gonçalves

constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Órgão	Secretaria municipal de políticas públicas para mulheres	
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	04.122.1310.6216.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros serviços de terceiros- pessoa física	33.90.36.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 12 de março de 2025.

Hislla Gabrielly Soares Lima Viana
Secretária Mun. de Polít. Púb.
para Mulheres
Port. 027/2025

Hislla Gabrielly Soares Lima Viana

HISLLA GABRIELLY SOARES

LIMA VIANA

CPF Nº 611.*.***-39**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA

MULHERES

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin. faz. e receita
Port. 001/2025

Daniel Silva Pereira

DANIEL SILVA PEREIRA

CPF Nº 048.*.***-85**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.
CONTRATANTE.

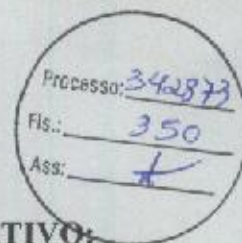
Micheli Gonçalves Paixão

MICHELI GONÇALVES PAIXÃO

CPF Nº 614.450.473-73

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025



EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342873.2025.2152-08 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: MICHELI GONÇALVES PAIXÃO, PORTADORA DO CPF Nº 614.***.***-73.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO:2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA 33.90.36.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. HISLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA, DANIEL SILVA PEREIRA CPF Nº 048.***.***-85 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. MICHELI GONÇALVES PAIXÃO CPF Nº 614.***.***-73 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

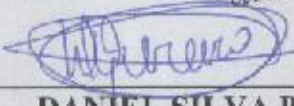
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **DANIEL SILVA PEREIRA**, Secretário Municipal de FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente **CONTRATO Nº 056**, que tem como objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

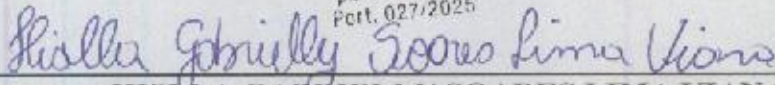
Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Órgão	Secretaria municipal de políticas públicas para mulheres	
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	04.122.1310.6216.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros serviços de terceiros- pessoa física	33.90.36.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Governador Edison Lobão-MA 12 de março de 2025.


Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin. faz. e receita
Port. 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA


Hislla Gabrielly Soares Lima Viana
Secretária Mun. de Polít. Púb.
para Mulheres
Port. 027/2025

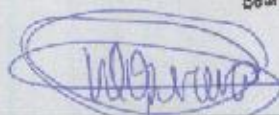
HISLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais de Governador Edison Lobão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, no contrato nº 056/2025.

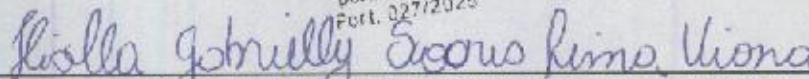
Governador Edison Lobão-MA 12 de março de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin., faz. e receita
Port. 001/2025



DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

Hisila Gabrielly Soares Lima Viana
Secretária Mun. de Polít. Púb.
para Mulheres
Port. 027/2025



HISILA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor Rita de Cássia Rodrigues dos Santos CPF: 029.237.573-51, PORTARIA: Nº 172/2025, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser fiscal, representante da FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, no contrato nº 056/2025, celebrado oriundo do Credenciamento Nº 002/2025, que entre si celebram o Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, e a pessoa física sra. MICHELI GONÇALVES PAIXÃO, portadora do CPF nº 614.450.473-73.

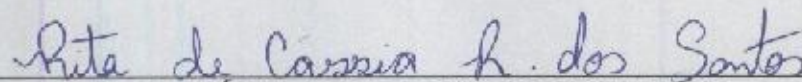
Governador Edison Lobão- MA, 12 de março de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin. faz. e receita
Port. 001/2025



DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

CIENTE:



RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 029.237.573-51
PORTARIA: Nº 172/2025.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, convoca pessoa física sra. Micheli Gonçalves Paixão, portadora do CPF nº 614.450.473-73, para a assinatura do Contrato nº 056/2025 tem como objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 12 de março de 2025.


Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de fin., faz. e receita
Port. 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 001/2025

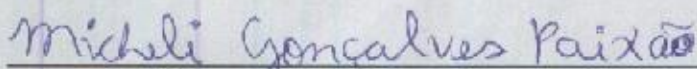
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE**


Hislla Gabrielly Soares Lima Viana
Secretária Mun. de Polít. Pub.
para Mulheres
Port. 027/2025

HISLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

RECEBI EM ____/____/____.



MICHELI GONÇALVES PAIXÃO,

CPF Nº 614.450.473-73.

PESSOA FISICA CONTRATADA.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

TERCEIROS

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1407 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025	3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342873.2025.2152-08 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: RUTH PRIMO SILVA, PORTADORA CPF Nº 370.***.***-01

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 33.90.36.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. HÍSLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA, DANIEL SILVA PEREIRA CPF Nº 048.***.***-R5 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. RUTH PRIMO SILVA CPF Nº 370.***.***-01 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342873.2025.2152-08 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: JOILMA ROCHA ANDRADE, PORTADORA CPF Nº 278.***.***-02.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 646375650c88f83c9ea12676035751e2b30a85c9



PÚBLICAS PARA MULHERES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 33.90.36.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. HIELLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA, DANIEL SILVA PEREIRA CPF Nº 048.***.***-85 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. JOILMA ROCHA ANDRADE CPF Nº 278.***.***-04 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342873.2025.2152-08 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: LUZIRENE RAMOS BATISTA SOB O CPF Nº 054.***.***-66.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 33.90.36.00

Processo: 342873

Fis.: 356

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. HIELLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA, DANIEL SILVA PEREIRA CPF Nº 048.***.***-85 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. LUZIRENE RAMOS BATISTA SOB O CPF Nº 054.***.***-66. REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342873.2025.2152-08 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: MARIA ELIZABETE ALCANTARA DE SOUSA Nº 043.***.***-47.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 33.90.36.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA)

DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. HIELLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA, DANIEL SILVA PEREIRA CPF Nº 048.***.***-85 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. MARIA ELIZABETE ALCANTARA DE SOUSA Nº 043.***.***-47 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.



Processo: 342873
 Fls.: 352
 Ass: ✓

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342873.2025.2152-08 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: FRANCISCA ELIZABETH ALVES FERRAZ, PORTADORA CPF Nº 031.***.***-09.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 33.90.36.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. HÍLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA, DANIEL SILVA PEREIRA CPF Nº 048.***.***-85 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. FRANCISCA ELIZABETH ALVES FERRAZ, CPF Nº 031.***.***-09. REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 33.90.36.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025. HÍLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA, DANIEL SILVA PEREIRA CPF Nº 048.***.***-85 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. MICHELI GONÇALVES PAIXÃO CPF Nº 614.***.***-73 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342873.2025.2152-08 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: MICHELI GONÇALVES PAIXÃO, PORTADORA DO CPF Nº 614.***.***-73.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLÁVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 21/03/2025 15:56:07



Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 342873.2025.2152-08

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

O município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2025, objetivando o **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.**

1- **JOILMA ROCHA ANDRADE**, Portadora do CPF nº 278.291.703-04, residente na rua Dom Pedro I, nº 401, Centro, Governador Edison Lobão - MA.

2- **MICHELÍ GONÇALVES PAIXÃO**, Portadora do CPF nº 614.450.473-73, residente na rua da Torre nº 41, Vila Edinho, Governador Edison Lobão - MA.

3- **FRANCISCA ELIZABETH ALVES FERRAZ**, Portadora do CPF nº 031.065.503-09, residente na rua Maria de Jesus, SN, Vila Eurico, Governador Edison Lobão - MA.

4- **MARIA ELIZETE ALCANTARA DE SOUSA**, Portadora do CPF nº 043.438.713-47, residente na rua Diamantina, SN, Bananal, Governador Edison Lobão - MA.

5- **LUZIRENE RAMOS BATISTA**, Portadora do CPF nº 054.727.133-66, residente na rua Imperatriz I, nº 652, Centro, Governador Edison Lobão - MA.

6- **RUTH PRIMO SILVA**, Portadora do CPF nº 370.312.628-01, residente na rua Santa Rita, SN, Centro, Governador Edison Lobão - MA.

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025
Governador Edison Lobão - MA, 22 de abril de 2025.
Elinalva da S. M. Feitosa
Elinalva da Silva Matos Feitosa

Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Adaias Alves Lima

Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

André Cerqueira R. Neves

André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Gustavo Andrade da Silva

Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1434 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 086/2025 - DIÁRIAS.....	1
PORTARIA Nº 088/2025 - DIÁRIAS.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
PORTARIA Nº 229, DE 22 DE ABRIL DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 087/2025 - DIÁRIAS.....	3
PORTARIA Nº 089/2025 - DIÁRIAS.....	3
PORTARIA Nº 090/2025/DIÁRIAS.....	3
AVISO CHAMADA PÚBLICA.....	4
PORTARIA Nº 081/2025/DIÁRIAS.....	4
PORTARIA Nº 082/2025DIÁRIAS.....	4
PORTARIA Nº 083/2025DIÁRIAS.....	5
PORTARIA Nº 084.2025/DIÁRIAS.....	5
PORTARIA Nº 085/2025DIÁRIAS.....	6
PORTARIA Nº 080/2025/DIÁRIAS.....	6
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.....	6

PORTARIA Nº 086/2025 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Conselheiro Tutelar: Elza Ribeiro da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - (composição do valor: 04 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Conselheiro Tutelar, Elza Ribeiro da Silva vinculada à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, portador do CPF: ***.343.873-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Barreirinhas-MA com a finalidade de participar da capacitação com o tema central: "Legislação Recentes com Impactos na Garantia dos Direitos de Crianças e de Adolescentes" no período de 23 a 26 de abril de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f6596fddf13c1ba7cc11c176eb952b637f372e1



Processo: 342873
Fls.: 361
Ass: ✓

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 085/2025DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Educação: Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Educação, **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: ***.477.603-**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e para a Solenidade do Encontro da Educação: Juntos pela Alfabetização das crianças e Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Adultos no período de 23 a 25 de abril de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 080/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Coordenadora Pedagógica Ana Lúcia Sousa de Almeida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora Pedagógica **Ana Lúcia Sousa de Almeida**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: ***.559.573-**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e para a Solenidade do Encontro da Educação: Juntos pela Alfabetização das crianças e Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Adultos no período de 23 a 25 de abril de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

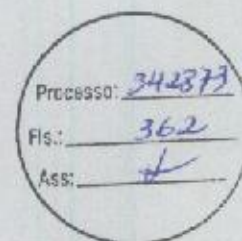
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 342873.2025.2152-08

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

O município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2025, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.





1-JOILMA ROCHA ANDRADE, Portadora do CPF nº 278.291.703-04, residente na rua Dom Pedro I, nº 401, Centro, Governador Edison Lobão - MA.

2-MICHELI GONÇALVES PAIXÃO, Portadora do CPF nº 614.450.473-73, residente na rua da Torre nº 41, Vila Edinho, Governador Edison Lobão - MA.

3-FRANCISCA ELIZABETH ALVES FERRAZ, Portadora do CPF nº 031.065.503-09, residente na rua Maria de Jesus, SN, Vila Eurico, Governador Edison Lobão - MA.

4-MARIA ELIZETE ALCANTARA DE SOUSA, Portadora do CPF nº 043.438.713-47, residente na rua Diamantina, SN, Bananal, Governador Edison Lobão - MA.

5-LUZIRENE RAMOS BATISTA, Portadora do CPF nº 054.727.133-66, residente na rua Imperatriz I, nº 652, Centro, Governador Edison Lobão - MA.

6-RUTH PRIMO SILVA, Portadora do CPF nº 370.312.628-01, residente na rua Santa Rita, SN, Centro, Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de abril de 2025.

Elinalva da Silva Matos Feitosa
 Agente de Contratação
 Portaria nº 123/2025

Adalas Alves Lima
 Membro da Equipe de Apoio
 Portaria nº 054/2025

André Cerqueira Ribeiro Neves
 Membro da Equipe de Apoio
 Portaria nº 054/2025

Gustavo Andrade da Silva
 Membro da Equipe de Apoio
 Portaria nº 054/2025

Ronildo dos Santos Queiroz
 Membro da Equipe de Apoio
 Portaria nº 054/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO